

16	POVO OFAYÉ	A ser indicado	Titular
		Silvano de Moraes	Suplente

Campo Grande, 22 de novembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Bananal, do Município de Aquidauana- MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, alterada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Bananal, do Município de Aquidauana- MS.

Art. 2º A composição do presente Conselho será para o triênio 2024/2027.

Art. 3º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 4º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I – Célio Francelino Fialho – Presidente;

II – Ademir Pereira José – Vice-Presidente;

III – Maurício Gerônimo – 1º Secretário;

IV – Marcos Junior Justino Hortêncio- 2º Secretário.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Bananal, do Município de Aquidauana- MS:

I - Adeir Francelino;

II - Adier Pereira;

III - Bartolo da Silva;

IV - Celidio Mendes;

V - Celso Fialho Filho;

VI - Cerise Francelino Fialho;

VII - Claudeonor Mendes Maia;

VIII - Esdras da Silva;

IX - Euzebio Moreira;

X - Gecildo Gabriel;

XI - Moisés Marcos Gerônimo;

XII - Nelson Cândido;

XIII - Pedro Venancio;

XIV - Rogério Cândido Francisco;

XV - Saul Francisco Geronimo;

XVI - Wesley Pereira Francisco.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública